PREFEITURA DE
ARROIO DO SAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026

ÓRGÃO CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL -RS

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA NOVA INSTALADA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO/FECHADO

PROCESSO Nº:
7.834/2026

PREFERENCIAL PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM.

DELIMITAÇÃO DE DISTÂNCIA:
NÃO.

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026
(LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.834/2026

PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA NOVA INSTALADA, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PREÂMBULO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL,** no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição de cadeira odontológica nova instalada, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 10/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia 27 de outubro de 2026, às 13h30min, podendo as propostas serem enviadas até as 13h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação aquisição de cadeira odontológica nova instalada, conforme as condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas pela Secretaria de Saúde, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) apenso a este instrumento.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br, ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

4. PROPOSTAS

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do serviço ofertado, incluindo dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. As propostas cadastradas no sistema **não poderão** conter qualquer elemento, direto ou indireto, que possibilite a identificação do licitante antes do encerramento da etapa de lances, tais como timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra maneira de identificação.

4.3.1. Para fins de análise do item anterior, considera-se identificação direta ou indireta qualquer informação inserida pelo licitante que permita sua vinculação à proposta apresentada.

4.3.2. A vedação de identificação aplica-se a todos os campos da proposta cadastrada no sistema, inclusive aos campos destinados à descrição do objeto, especificações técnicas, marca/modelo ou quaisquer outros campos de preenchimento livre disponibilizados pela plataforma.

4.3.3. A eventual identificação do licitante na proposta inicialmente cadastrada no sistema não impedirá sua participação na etapa de lances. Contudo, caso seja constatado posteriormente, inclusive por meio do relatório sigiloso gerado pela plataforma eletrônica antes do início da disputa, que a proposta continha elemento capaz de identificar o licitante, a proposta será desclassificada, ainda que após a realização da etapa de lances.

4.4. Será exigida a apresentação de catálogo técnico, folder do fabricante, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, contendo as especificações completas do material ofertado, suficiente para comprovar o atendimento às exigências do Termo de Referência, o qual deverá ser encaminhado juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação em caso de não atendimento.

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar, por meio do portal www.bll.org.br em aba própria para estes fins, o pedido até 3 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas através da plataforma www.bll.org.br, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

8.2. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.3.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.3.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.3.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.2. No modo de disputa aberto/fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

minutos

9.3. Encerrado o prazo previsto no **item 9.2** o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.4. Após a etapa de que trata o **item 9.3**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

9.5. Encerrada a disputa o sistema ordenará e divulgará os lances**.**

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, no prazo de 15 (quinze) minutos.

11.2 O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 02 (duas) horas.

11.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.5. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.6. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

12.1. Habilitação Jurídica

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tw0SO para verificar a autenticidade.

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição;

h) Declaração de que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

12.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente;

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440 de 7 de julho de 2011;

g) Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

12.3. Habilitação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

12.4. Habilitação Técnica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a entrega de produtos compatíveis em características com o objeto da presente licitação, com indicação de período e contratante;

b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela ANVISA.

c) Declaração de que o equipamento possui Registro ou Notificação Ativa na ANVISA do equipamento, bem como de que atende as seguintes normas:

I. ABNT NBR ISO 6875: que define os requisitos de segurança, estabilidade, dimensões e capacidade de peso;

II. ABNT NBR IEC 60601-1 para equipamentos sob regime elétrico, garantindo isolamento e proteção contra choques;

III. Cumprir as diretrizes de compatibilidade e interferência eletromagnética (EMC/EMI) para evitar falhas nos comandos durante o uso conjunto de outros aparelhos na clínica;

IV. Resolução RDC 1002/2025, se aplicável.;

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

d) Certificação de Conformidade Inmetro (Selo Inmetro);

e) Declaração de que a marca do equipamento possui unidade(s) de assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

13.6. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

13.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tw0SO para verificar a autenticidade.

convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

17. OBRIGAÇÕES

17.1. Constituem Obrigações da Contratada:

17.1.1. O produto deverá possuir Registro ou Notificação Ativa na ANVISA, e Certificação de Conformidade Inmetro (Selo Inmetro);

17.1.2. A empresa vencedora deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE);

17.1.3. A contratada deverá entregar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações de prazo e local;

17.1.4. A cadeira deverá ser entregue e instalada pela contratada;

17.1.5. Serão de inteira responsabilidade da Contratada todas as consequências decorrentes de sinistros ocasionados pelos veículos de sua propriedade ou em sua posse, incluindo-se o equipamento ainda em trânsito para entrega ou que ainda não tenha sido considerado recebido pela contratante;

17.1.6. A Contratante poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar vistorias que considerar necessárias para garantir todas as condições indispensáveis à segurança e operacionalidade do equipamento. Os testes para comprovar o perfeito funcionamento do equipamento são obrigatórios e devem ser acompanhados pelo fiscal do contrato, ou pessoa

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

definida pela contratante e permitida pela contratada, até o período de no mínimo 12 meses, os mesmos se encontrarão em garantia;

17.1.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

17.1.8. Zelar pela discrição e integridade durante a execução das entregas nas instalações da contratante;

17.1.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a entrega do equipamento da licitação;

17.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.12. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência do contrato;

17.1.13. O equipamento deverá ter a mesma configuração, marca e modelo que a contratada se comprometeu a fornecer no certame licitatório;

17.1.14. Em caso de necessidade da contratada terceirizar alguma tarefa ou parte de alguma tarefa, incluindo-se aí FRETE, a responsabilidade sobre a contratação, bem como eventuais custos adicionais ao contrato, serão de responsabilidade da contratada;

17.1.15. A entrega do equipamento deverá atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.1.16. O valor do equipamento deverá estar incluído na proposta formalizada para o processo licitatório de acordo com a unidade constante neste Termo;

17.1.17. No preço contratado deverão estar incluídos todos os custos de deslocamento, mão de obra, ferramentas, utensílios e transporte, e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal, e outros que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

17.1.18. Assumir a responsabilidade pela totalidade de ônus e encargos, inclusive fiscais e trabalhistas, resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação,

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

responsabilizando-se também por todos os encargos e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com este Município;

17.1.19. A contratada, no que se refere a prazos de ENTREGA, deverá se basear na descrição do item “8 – PRAZOS / LOCAIS DE ENTREGA” do Termo de Referência;

17.1.20. Fornecer o equipamento no prazo estipulado, na quantidade solicitada, entregue nos locais designados pela contratante, testado e aprovado pela contratante;

17.1.21. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a entrega ou uso do equipamento constante da licitação;

17.1.22. O equipamento deverá ser transportado e entregue por profissionais capacitados;

17.1.23. A contratada ficará obrigada a trocar o equipamento recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo;

17.1.24. Constatado o erro, a contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento em que se verificarem defeitos resultantes do fornecimento/fabricação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a constatação do problema;

17.1.25. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar à contratante imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua entrega, marca ou modelo do equipamento;

17.1.26. A contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços, prepostos ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência na execução do contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, ao ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

17.1.27. O recebimento do equipamento, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

irregularidades, incluindo as verificadas posteriormente;

17.1.28. Por ocasião do recebimento do equipamento, a contratante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições, em prazo hábil e de conhecimento da contratada. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Termo de Referência obriga a contratada a efetuar a troca do equipamento após a notificação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, sem prejuízo da aplicação das medidas legais, referentes ao Termo de Referência, ou contratuais aplicáveis à espécie, incluindo-se aí eventualmente a notificação da empresa e envio do processo a PAE (Processo Administrativo Especial);

17.1.29. Substituir qualquer colaborador cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução do contrato;

17.1.30. Comunicar à contratante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias que antecedem a entrega do equipamento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a entrega, com a devida justificativa formalizada, direcionada ao setor de licitações por e-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br;

17.1.31. A empresa contratada, em hipótese alguma, poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação. Porém, se necessitar terceirizar total ou parcialmente alguma atividade, deverá se responsabilizar por quaisquer custos adicionais em virtude desta contratação;

17.1.32. O equipamento deverá ter a mesma configuração, base legal e detalhamento embasado em informações da contratante a que se comprometeu no certame licitatório;

17.1.33. O equipamento licitado deverá ser entregue conforme prazo acordado entre as partes, sempre mediante empenho enviado de antemão à contratada;

17.1.34. A contratada se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao acordado no certame licitatório, após a entrega do equipamento consertado, em concordância com a legislação vigente e o empenho enviado, com a respectiva aprovação da contratante;

17.1.35. Não haverá pagamento de Nota Fiscal da contratada antecipada em relação à entrega do equipamento;

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

17.1.36. A contratada NÃO poderá proceder com a entrega do equipamento sem o respectivo empenho;

17.1.37. O recebimento definitivo do objeto do Termo de Referência não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos;

17.1.38. A contratada deve ter ciência de que a aquisição do equipamento se dará pela quantidade de 1 (uma) unidade e entrega em quaisquer locais dentro dos limites do Município, em quaisquer datas que venham a ser agendadas e desde que sejam unidades da contratante;

17.1.39. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

17.1.40. Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar a entrega do equipamento;

17.1.41. Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, conforme especificações de prazos e locais;

17.1.42. Caso ocorra a necessidade da Contratada terceirizar, no todo ou em parte, qualquer atividade ligada à aquisição do equipamento do Termo de Referência, o custo adicional inerente a esta contratação será de responsabilidade da contratada;

17.1.43. Todas as despesas relativas aos funcionários da contratada ou quaisquer outros ligados à empresa serão de responsabilidade da mesma;

17.1.44. Durante a garantia do equipamento, a contratada deverá proporcionar assistência técnica ao equipamento, sem custo adicional ao valor licitado;

17.1.45. O equipamento fornecido deverá ser novo;

17.1.46. A marca do equipamento deve possuir unidades de assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul;

17.1.47. O equipamento deve ser registrado na ANVISA e seguir as seguintes normas:

a) ABNT NBR ISO 6875, que define os requisitos de segurança, estabilidade, dimensões e capacidade de peso;

b) Segurança Geral: deverá obedecer à norma ABNT NBR IEC 60601-1 para equipamentos sob regime elétrico, garantindo isolamento e proteção contra choques;

c) Compatibilidade (CEM): deverá cumprir as diretrizes de compatibilidade e interferência eletromagnética (EMC/EMI), para evitar falhas nos comandos durante o uso conjunto de

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

outros aparelhos na clínica;

d) A instalação do equipamento e a montagem do espaço deverão respeitar distâncias de segurança (mínimo de 0,80 m na parte frontal e 1 m nas laterais) e 2 m de distância entre outras cadeiras em clínicas de atendimento compartilhado. Os requisitos abrangem pontos de água, esgoto, ar comprimido e rede de vácuo, adequados à Resolução RDC 1002/2025, se aplicável.

17.2. Constituem Obrigações da Contratante:

17.2.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da proposta;

17.2.2. A Secretaria demandante que originou o pedido deverá se responsabilizar pela fiscalização da entrega do equipamento que compõe o objeto desta licitação;

17.2.3. Pagar o valor resultante do fornecimento do equipamento, na forma estabelecida no contrato, em concordância com as rotinas internas da contratante e no prazo acordado neste instrumento contratual;

17.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento adquirido com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento;

17.2.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no equipamento entregue, exigindo as eventuais correções que julgar necessárias, até a entrega do produto em perfeitas condições de uso e em conformidade com o Termo de Referência e a proposta, respeitando o prazo acordado entre as partes;

17.2.6. Realizar o acompanhamento e a fiscalização, por servidor previamente designado, do equipamento entregue, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.2.7. Comunicar à contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do equipamento, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja refeito, corrigido ou substituído;

17.2.8. Indicar os locais, datas e horários em que o equipamento deverá ser entregue e colocado para uso, conforme empenho enviado antecipadamente;

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

17.2.9. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados;

17.2.10. Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, independentemente de procedimento judicial, incluindo notificações e abertura de PAE (Processo Administrativo Especial);

17.2.11. A contratante reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do equipamento entregue pela contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Termo de Referência e da proposta, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação;

17.2.12. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

17.2.13. A contratante deverá se responsabilizar pela fiscalização do equipamento entregue;

17.2.14. Aplicar as sanções administrativas previstas no Termo e no Contrato.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 01 (um) ano, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A entrega do equipamento deverá ser efetuada no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados a partir da data de envio do empenho pela Secretaria Municipal de Saúde.

19.2. O equipamento deverá ser entregue nos locais indicados pela Contratante no empenho, a combinar com a Secretaria demandante.

19.3. O recebimento do equipamento será realizado de forma provisória para efeito de verificação da conformidade do material com as especificações do Termo de Referência. Após

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

a conferência da qualidade do equipamento, a Contratante realizará o recebimento definitivo, formalizando a aceitação dos mesmos.

19.4. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos e procedimentos de entrega, permanecendo responsável por quaisquer atrasos ou não conformidades, nos termos das sanções previstas e na legislação aplicável.

20. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Ficará o participante responsável pela indicação dos dados da empresa, devendo constar, no mínimo:

a) Razão social completa; n° do CNPJ; endereço completo atualizado; n° da conta corrente, agência e banco correspondente, para depósito bancário quando do pagamento;

b) Telefone/fax/e-mail;

c) Nome de pessoas para contato.

20.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da entrega total dos itens.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tw0SO para verificar a autenticidade.

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 5% (cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 25.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tw0SO para verificar a autenticidade.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. São parte integrante do presente edital:

Anexo I – Termo de Referência

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

Anexo II – Modelo de Declarações

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Dados para Elaboração de Contrato

22.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Sal, 6 de outubro de 2026.

KAROLINE LEFFA MITTMANN DE OLIVEIRA
Procuradora Adjunta

VERA REJANE BRAGA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DIGITAL Nº: 7.834/2026

Secretaria requisitante**:** SAÚDE

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO POR COMPRA CERTA**

Tipo de julgamento**:** Menor preço

Necessidade da administração: **Aquisição de CADEIRA ODONTOLÓGICA nova instalada**, doravante a empresa vencedora será denominada de contratada e a Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, de contratante.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto da presente contratação consiste na aquisição de 01 (uma) **CADEIRA ODONTOLÓGICA** nova instalada com as seguintes características técnicas:

- Alimentação elétrica: Bivolt automático (127/220V ~ 50/60Hz)
- Consumo de potência: 200 VA
- Capacidade de carga: Até 200 kg
- Peso líquido: ~ 120 kg
- Modo de operação: Contínuo com carga intermitente
- Estrutura: Aço maciço com tratamento antioxidante e pintura epóxi
- Encosto de cabeça: Anatômico, removível, bi-articulável com regulagem de altura e trava por alavanca
- Base: Com debrum antiderrapante;
- Dispensa fixação no piso;

Funcionalidades e Recursos:

- Sistema Pantográfico: Movimentos de subida e descida suaves, sem deslocamento horizontal.
- Comandos: Pedal multifuncional com acionamento do refletor, cadeira e peças de mão.

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

- Posicionamento: Movimentos de elevação e inclinação automáticos e sincronizados, com opção de retorno à posição "zero" (volta à zero) e posições de trabalho personalizáveis.
- Ambidestria: Projetada para fácil adaptação entre canhotos e destros
- Natureza do objeto: BEM COMUM, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Compras e Contratações ano 2026 do Município de Arroio do Sal: AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1717 – EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA ATENDIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA – CÓDIGO DA DOTAÇÃO 8141.

2. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

LOTE	ITEM	UN	OBJETO	QUANT.
1	1	Un	CADEIRA ODONTOLÓGICA nova instalada com alimentação elétrica bivolt 127/220V – 50/60Hz, com consumo de potência 200VA, capacidade de suportar peso de até 200kg, peso líquido do equipamento em aproximadamente 120kg, com modo de operação contínuo com carga intermitente, estrutura em aço macicço com tratamento antiooxidante e pintura epóxi, com encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável com regulagem de altura e trava por alavanca, base em debrum antiderrapante, dispensa fixação no chão, com sistema pantográfico – movimentos de subida e descida suaves sem deslocamento horizontal, com comandos em pedal multifuncional com acionamento de: refletor, cadeira e peças de mão, com posicionamento: em movimentos de elevação e inclinação automáticos e sincronizados, com opção de retorno à posição "zero" (volta à zero) e posições de trabalho personalizáveis, com ambidestria:	1

Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

			Projetada para fácil adaptação entre canhotos e destros	

3. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) elaborados pela Administração, os quais analisaram a necessidade da aquisição, as alternativas disponíveis no mercado, a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida, bem como os riscos envolvidos. O referido estudo subsidiou a definição do objeto, dos quantitativos e das condições da contratação, demonstrando que a solução adotada é a mais adequada para atender ao interesse público, com observância aos princípios da eficiência e da economicidade. Justificativa: A aquisição de uma cadeira odontológica faz-se necessária para garantir condições adequadas de atendimento aos usuários, proporcionando maior segurança, conforto e eficiência na execução dos procedimentos odontológicos. O equipamento atualmente disponível apresenta desgaste decorrente do uso contínuo, comprometendo a ergonomia, a funcionalidade e a qualidade dos serviços prestados. A nova cadeira permitirá a realização de atendimentos com melhores condições técnicas, contribuindo para a otimização do trabalho da equipe de saúde bucal, redução de interrupções por falhas mecânicas e adequação às normas vigentes de segurança e biossegurança. Além disso, proporcionará maior conforto aos pacientes, favorecendo a humanização do atendimento e a ampliação da capacidade operacional do consultório. Dessa forma, a aquisição é indispensável para a manutenção e melhoria dos serviços odontológicos oferecidos, assegurando a continuidade do atendimento com qualidade, eficiência e segurança à população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo consiste na contratação de empresa para fornecimento de CADEIRA ODONTOLÓGICA, contemplando todas as etapas necessárias à sua adequada execução, desde o fornecimento até a entrega final, incluindo, quando aplicável, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e demais serviços correlatos. A solução foi estruturada de forma integrada, de modo a assegurar a eficiência operacional, a continuidade do serviço (quando aplicável) e o melhor aproveitamento dos recursos

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

públicos, considerando aspectos técnicos, econômicos e de gestão de riscos. Destaca-se que a definição da solução **está alinhada aos Estudos Técnicos Preliminares** e às diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, assegurando sua adequação às necessidades da Administração e ao interesse público.

5. DESCRIÇÃO E PECULIARIDADES DO OBJETO – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A cadeira odontológica a ser adquirida para a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser destinada ao atendimento clínico odontológico em unidades de saúde, proporcionando segurança, conforto e ergonomia para pacientes e profissionais. O equipamento deverá possuir estrutura resistente, com base estável e sistema de acionamento elétrico para movimentação do conjunto. A cadeira deve apresentar estofamento de alta densidade, revestido em material impermeável, lavável e resistente à desinfecção frequente. O conjunto odontológico deverá contemplar os itens descritos neste Termo. A cadeira deverá permitir regulagem de altura, inclinação do encosto e posicionamento ergonômico do paciente. O refletor deverá possuir iluminação de alta eficiência, com ajuste de intensidade e direcionamento. O equipamento deverá atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, possuir registro na autoridade competente quando aplicável e fornecido com manual de operação em português. Deverá apresentar baixo nível de ruído, facilidade de higienização e manutenção simplificada. A contratada deverá garantir assistência técnica sem custo adicional durante o período de garantia do equipamento, e assistências técnicas eventuais posteriormente, fornecimento de peças de reposição e garantia mínima conforme especificação do fabricante, com empresas credenciadas para as manutenções dentro do Estado do RS. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, e entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios necessários para sua instalação e utilização.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - DA CONTRATADA:

- O produto deverá possuir Registro ou Notificação Ativa na ANVISA, e Certificação de Conformidade Inmetro (Selo Inmetro);
- A empresa vencedora deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa(AFE)

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

- A contratada deverá entregar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações de prazo e local;
- A cadeira deverá ser entregue e instalada pela contratada;
- Serão de inteira responsabilidade da Contratada todas as consequências decorrentes de sinistros ocasionados pelos veículos de sua propriedade ou em sua posse, incluindo- se o equipamento ainda em trânsito para entrega ou que ainda não tenha sido considerado recebido pela contratante;
- A Contratante poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar vistorias, que considerar necessárias para garantir todas as condições indispensáveis à segurança e operacionalidade do equipamento. Os testes para comprovar o perfeito funcionamento do equipamento são obrigatórios e devem ser acompanhados pelo fiscal do contrato, ou pessoa definida pela contratante e permitido pela contratada, até o período de no mínimo 12 meses, os mesmos se encontrarão em garantia;
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Zelar pela discrição e integridade durante a execução das entregas nas instalações da contratante;
- Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a entrega do equipamento da licitação;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência do Pregão;
- O equipamento deverão ter a mesma configuração, marca, e modelos que a contratada se comprometeu a fornecer no certame licitatório;
- Em caso de necessidade da contratada terceirizar alguma tarefa ou parte de alguma tarefa, incluindo-se aí FRETE, a responsabilidade sobre a contratação, bem como

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

eventuais custos adicionais ao contrato, serão de responsabilidade da contratada;

- As entregas do equipamento relacionado na contratação, deverão atender o pedido da secretaria do Município de Arroio do Sal/RS, avaliando todas as unidades elencadas no item 2 deste Termo de Referência (“ESTIMATIVAS DA CONTRATANTE”);
- O valor do equipamento deverão estar incluídos na proposta formalizada para o processo licitatório de acordo com a unidade constante neste Termo;
- No preço contratado deverá estar incluído todos os custos de deslocamento, mão-de-obra, ferramentas, utensílios, e transporte, e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária, impostas ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal, e outros que venham incidir sobre o objeto deste contrato;
- Assumir a responsabilidade pela totalidade de ônus e encargos (inclusive os fiscais e trabalhistas) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação. E responsabilizar-se também por todos os encargos e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com este Município;
- A contratada, no que se refere a prazos de ENTREGA deverá se basear na descrição do item “8 – PRAZOS / LOCAIS DE ENTREGA”;
- Fornecer o equipamento no prazo estipulado na quantidade solicitada, entregue nos locais designados pela contratante testados e aprovados pela contratante;
- Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a entrega ou uso do equipamento constantes da licitação;
- O equipamento deverá ser transportado e entregue por profissionais capacitados;
- A contratada ficará obrigada a trocar o equipamento recusado (s) pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo;
- Constatado o erro, a contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento em que se verificarem defeitos resultantes do fornecimento/fabricação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a constatação do problema;
- Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar à contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua entrega, marca ou modelo do equipamento;

- A contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços, prepostos ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência na execução da Ata, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;
- O recebimento do equipamento, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades, incluindo as verificadas posteriormente;
- Por ocasião do recebimento do equipamento, a contratante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições, em prazo hábil e de conhecimento da contratada. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste Termo de Referência, obriga à contratada a efetuar troca do equipamento após a notificação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, sem prejuízo da aplicação das medidas legais, referentes ao Termo de Referência, ou contratuais aplicáveis à espécie, incluindo-se aí eventualmente a notificação da empresa, e envio do processo a PAE (Processo Administrativo Especial);
- Substituir qualquer colaborador cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução da Ata;
- Comunicar à contratante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias que antecedem a entrega do equipamento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a entrega, com a devida justificativa formalizada, direcionada ao setor de licitações por Email: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br;
- A empresa contratada, em hipótese alguma poderá subcontratar, no todo ou em parte, o

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

objeto da presente licitação. Porém, se necessitar terceirizar total ou parcialmente alguma atividade, deverá se responsabilizar por quaisquer custos adicionais em virtude desta contratação;

- O equipamento deverá ter a mesma configuração, base legal, detalhamento embasado em informações da contratante, a que se comprometeu no certame licitatório;
- O equipamento licitado, deverá ser entregue conforme prazo acordado entre as partes, sempre mediante empenho enviado de antemão à contratada;
- A contratada se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao acordado no certame licitatório, após a entrega do equipamento consertado em concordância com a legislação vigente e o empenho enviado, com a respectiva aprovação da contratante;
- Não haverá pagamento de nota-fiscal da contratada, antecipada em relação a entrega do equipamento;
- A contratada NÃO poderá proceder com a entrega do equipamento, sem o respectivo empenho;
- O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos;
- A contratada deve ter ciência de que a aquisição do equipamento se dará pela quantidade de 1 (uma) unidade e entrega em quaisquer locais dentro dos limites do município em quaisquer datas que venham a ser agendadas e desde que sejam unidades da contratante;
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar a entrega do equipamento;
- Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, conforme especificações de prazos, e locais;
- Caso ocorra a necessidade da Contratada terceirizar no todo ou em parte qualquer atividade ligada à aquisição do(s) equipamento(s) deste Termo de Referência, o custo adicional inerente a esta contratação, será de responsabilidade da contratada;

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

- Todas as despesas relativas aos funcionários da contratada ou quaisquer outros ligados à empresa, serão de responsabilidade da mesma;
- Durante a garantia do equipamento, a contratada deverá proporcionar assistência ténica ao equipamento, sem custo adicional ao valor licitado;
- O equipamento fornecido deverá ser novo;
- A marca do equipamento deve possuir unidades de assistência técnica no Estado do RS. JUSTIFICATIVA: A exigência de que a cadeira odontológica possua empresas de assistência técnica localizadas em distância compatível com a sede da contratante justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a segurança dos serviços odontológicos prestados. Trata-se de equipamento essencial para a realização de atendimentos clínicos, cuja indisponibilidade pode ocasionar a suspensão ou o cancelamento de consultas e procedimentos. A existência de assistência técnica mais próxima possibilita maior agilidade no atendimento de chamados para manutenção preventiva e corretiva, reduzindo o tempo de paralisação do equipamento. Além disso, a proximidade dos prestadores de assistência técnica contribui para a redução do tempo de deslocamento dos profissionais responsáveis pelos reparos e, consequentemente, para maior eficiência na solução de eventuais falhas. Tal condição também favorece a realização de manutenções periódicas, contribuindo para a conservação adequada do equipamento e para o prolongamento de sua vida útil. A disponibilidade de suporte técnico regional facilita ainda o fornecimento e a substituição de peças e componentes, quando necessários. Considerando que falhas em equipamentos odontológicos podem comprometer a segurança e a qualidade do atendimento aos pacientes, é tecnicamente recomendável assegurar suporte especializado em prazo razoável. A exigência não tem por finalidade restringir a competitividade, mas sim garantir que o equipamento adquirido disponha de condições adequadas de manutenção e suporte durante sua utilização. Dessa forma, a existência de empresas de assistência técnica em localização próxima à contratante constitui medida de planejamento e gestão de riscos, buscando minimizar períodos de indisponibilidade e assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde. Portanto, a exigência mostra-se tecnicamente pertinente e proporcional às necessidades da Administração, desde que estabelecida com critérios objetivos e devidamente justificados no processo de contratação.

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

O equipamento deve ser registrado na ANVISA, e seguir as seguintes normas:

- ABNT NBR ISO 6875: que define os requisitos de segurança, estabilidade, dimensões e capacidade de peso;
- Segurança Geral: Devem obedecer à norma ABNT NBR IEC 60601-1 para equipamentos sob regime elétrico, garantindo isolamento e proteção contra choques;
- Compatibilidade (CEM): Precisam cumprir as diretrizes de compatibilidade e interferência eletromagnética (EMC/EMI) para evitar falhas nos comandos durante o uso conjunto de outros aparelhos na clínica;
- A instalação do equipamento e a montagem do espaço devem respeitar distâncias de segurança (mínimo de 0,80 m na parte frontal e 1 m nas laterais) e 2 m de distância entre outras cadeiras em clínicas de atendimento compartilhado. Os requisitos abrangem pontos de água, esgoto, ar comprimido e rede de vácuo, adequados à Resolução RDC 1002/2025, se aplicável.

6.2 - DA CONTRATANTE:

• Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos Termos do Edital, no Termo de Referência e na proposta;

• A Secretaria demandante que originou o pedido, deverá se responsabilizar pela fiscalização da entrega do equipamento, que compõem o objeto desta licitação;

• Pagar o valor resultante do fornecimento do equipamento fornecido, na forma estabelecida nesta ata, em concordância com as rotinas internas da contratante, e prazo acordado neste instrumento contratual;

• Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento adquiridos com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

• Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamento entregue, exigindo as eventuais correções que julgar necessárias, até a entrega do produto em perfeitas condições de uso, e estar de acordo com o Termo de Referência e proposta, respeitando o prazo acordado entre as partes;

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

• Acompanhamento e fiscalização por servidor previamente designado, do equipamento entregue, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

• Comunicar à contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do equipamento, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos mesmos, para que seja refeito, corrigido ou substituído;

• Indicar os locais, datas e horários em que o equipamento deverá ser entregue e colocado para uso, conforme empenho enviado antecipadamente;

• Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

• A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados;

• Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas nos artigos nº 155 a 163 da Lei 14.133/2021, independentemente de procedimento judicial, incluindo notificações e abertura de PAE (Processo Administrativo Especial);

• A contratante reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do equipamento entregue pela contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Termo de referência e Proposta podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação;

• Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

• A contratante deve se responsabilizar pela fiscalização do equipamento entregue;

• Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e na Ata/Contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo conduzida de forma contínua e orientada a resultados, com vistas ao

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

pleno atendimento da necessidade da Administração. A contratada será responsável pela execução integral do objeto, devendo disponibilizar todos os recursos necessários, conforme especificações técnicas e prazos definidos. A execução ocorrerá conforme cronograma previamente estabelecido, podendo ser ajustado mediante justificativa e aprovação da Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados por representante designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos bens fornecidos e o atendimento aos prazos estabelecidos. A medição do produto entregue será realizada com base em critérios objetivos previamente definidos, servindo de base para o pagamento, que estará condicionado à efetiva comprovação da execução do objeto conforme contratado. Eventuais inconformidades deverão ser corrigidas pela contratada no prazo estipulado pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis, quando for o caso. O encerramento do contrato ocorrerá após a verificação do cumprimento integral do objeto, com o recebimento definitivo pela Administração, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

8. PRAZOS/ LOCAIS DE ENTREGA

A entrega do equipamento deverá ser efetuada no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados a partir da data de envio do empenho pela Secretaria Municipal de Saúde. O equipamento deverá ser entregue nos locais indicados pela Contratante no empenho, a combinar com a Secretaria demandante. O recebimento do equipamento será realizado de forma provisória para efeito de verificação da conformidade do material com as especificações do Termo de Referência. Após a conferência da qualidade do equipamento, a Contratante realizará o recebimento definitivo, formalizando a aceitação dos mesmos. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos e procedimentos de entrega, permanecendo responsável por quaisquer atrasos ou não conformidades, nos termos das sanções previstas neste Termo e na legislação aplicável.

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 10/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, definindo suas atribuições e

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

funcionamento. O decreto estabelece também as diretrizes para a fiscalização e a gestão dos contratos, bem como a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Arroio do Sal.

10. FORMA DE EXECUÇÃO

a) O fornecimento do equipamento será realizado mediante certame licitatório, no formato de Pregão Eletrônico por Compra Certa. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento, na figura do Fiscal de Contrato ou de servidor designado, inclusive responsável pelo almoxarifado. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

b) Após a emissão e entrega da Nota de Empenho, a Contratante informará à Contratada o local em que deverá ser realizada a entrega do equipamento previsto neste Termo de Referência. Quanto aos prazos, exceto em situações de falta momentânea de matéria-prima em função de condições de mercado, a Contratante deverá concordar com a extensão dos prazos de entrega, se aplicável, devendo tal acordo ser formalmente registrado. Em caso de impossibilidade de aguardar o prazo estendido, a Contratante poderá proceder à notificação formal da Contratada, podendo, se necessário, encaminhar o caso para PAE (Processo Administrativo Especial).

c) A Nota Fiscal correspondente à entrega do equipamento deverá ser entregue ou enviada digitalmente à Secretaria demandante, ou ao responsável pelo pedido, que providenciará o encaminhamento para os trâmites internos de pagamento, em conformidade com a legislação vigente e com os procedimentos da Contratante;

d) Em caso de entrega de equipamento com defeito de fabricação ou constatado defeito posteriormente, a Contratada deverá proceder à substituição do mesmo dentro de prazo acordado entre as partes, sem ônus adicional para a Contratante e sem ocasionar atrasos significativos nos prazos de execução dos serviços**.**

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

Para participação na licitação, será exigida a apresentação da documentação de habilitação prevista no Edital, destinada à comprovação da regularidade e qualificação do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Habilitação Jurídica:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição;

h) Declaração de que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440 de 7 de julho de 2011;

g) Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Habilitação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os quantitativos previstos de cada tipo de produto a ser fornecido, bem como os preços médios de mercado obtidos por meio de pesquisa junto a fornecedores especializados, estima-se que o valor total médio da presente contratação será de **R$ 16.038,00 (Dezesseis mil e trinta e oito reais)**, incluindo todos os encargos, tributos e despesas inerentes à entrega dos produtos. Ressalta-se que o valor apresentado constitui

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

estimativa para fins de planejamento orçamentário e execução do certame, podendo sofrer ajustes conforme a modalidade de licitação e as propostas apresentadas pelos licitantes.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A forma de pagamento estará detalhada neste Termo, ficando o participante responsável pela indicação dos dados da empresa, devendo constar, no mínimo:

a) Razão social completa; n° do CNPJ; endereço completo atualizado; n° da conta corrente, agência e banco correspondente, para depósito bancário quando do pagamento;

b) Telefone/fax/e-mail;

c) Nome de pessoas para contato;

d) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da entrega total dos itens.

15. FISCALIZAÇÃO

Conforme Lei Federal nº 14.133/2021 - Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por designados conforme requisitos estabelecidos no 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros decorrentes da presente contratação serão suportados pelas dotações orçamentárias específicas de cada Secretaria demandante. Considerando que se trata de licitação na modalidade Pregão Eletrônico por Compra Certa, a dotação orçamentária deve estar previamente definida neste processo, sendo oportunamente indicadas no momento da emissão do respectivo empenho pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade de aquisição.

Arroio do Sal, 08 de Junho de 2026.

SERGIO DUPONT – Matrícula 8006

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o sr. (a) _____, portador do CPF nº_____, no infra-assinado DECLARA, sob as penas da lei, e para fins de contratação com o Município de Arroio do Sal, que:

1. () Para os fins do disposto no art. 63, inc. I da Lei Federal 14.133/2021, que atendemos os requisitos de habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

2. () Para os fins do disposto no art. 63, inc. IV da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3. () Para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal 14.133/2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4. () Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), deverá informar tal situação no mesmo documento;

5. () Que não mantém vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.;

6. () Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. () Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações posteriores, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação;

8. () Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades da contratação, bem como, das condições previstas em edital para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. () Que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

10. () Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11. () Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de prestar, durante o prazo de validade do registro de preços, serviços/produtos de iguais características aos que se encontram descritos no item 1 deste Edital, em quantidade compreendida entre as informadas como mínimas e máximas.

_____, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal acima qualificada

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO 70/2026
Contrato nº___/2026

Aos_____dias do mês de_____do ano de 2026, de um lado o Município de Arroio doSal, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 91.103.093/0001-35, com sede na Rua Alegrete, n.º111, município de Arroio do Sal - Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sra. Vera Rejane Braga dos Santos, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado,_____, pessoa jurídica dedireito privado, inscrita no CNPJ sob n.º____, com sede na Rua/Av. _____, n.º_____, bairro_____, cidade de_____, Estado _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) naRua/Av. _____, n.º_____, Município de_____, Estado _____, inscrito(a) no CPF n.º_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram estecontrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de Pregão Eletrônico (e seus anexos) nº 070/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de_____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Aquisição de cadeira odontológica nova instalada.

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo de entrega e instalação dos itens será de no máximo 12 (doze) dias úteis a contar da emissão da ordem de empenho

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, conforme Termo de Referência

3.3.O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, tendo como prazo inicial dia ___e prazo final dia_____.

3.4. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLAUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ _____, conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Ficará o participante responsável pela indicação dos dados da empresa, devendo constar, no mínimo:

a) Razão social completa; n° do CNPJ; endereço completo atualizado; n° da conta corrente, agência e banco correspondente, para depósito bancário quando do pagamento;

b) Telefone/fax/e-mail;

c) Nome de pessoas para contato.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da entrega total dos itens.

CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Cabe ao fiscal _____, servidor da Secretaria Municipal de _____, proceder à

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar a contratada para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

CLAUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimentodo equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

7.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

7.4. Dentro do prazo previsto no item **7.3**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O produto deverá possuir Registro ou Notificação Ativa na ANVISA, e Certificação de Conformidade Inmetro (Selo Inmetro);

8.2. A empresa vencedora deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE);

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

8.3. A contratada deverá entregar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações de prazo e local;

8.4. A cadeira deverá ser entregue e instalada pela contratada;

8.5. Serão de inteira responsabilidade da Contratada todas as consequências decorrentes de sinistros ocasionados pelos veículos de sua propriedade ou em sua posse, incluindo-se o equipamento ainda em trânsito para entrega ou que ainda não tenha sido considerado recebido pela contratante;

8.6. A Contratante poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar vistorias que considerar necessárias para garantir todas as condições indispensáveis à segurança e operacionalidade do equipamento. Os testes para comprovar o perfeito funcionamento do equipamento são obrigatórios e devem ser acompanhados pelo fiscal do contrato, ou pessoa definida pela contratante e permitida pela contratada, até o período de no mínimo 12 meses, os mesmos se encontrarão em garantia;

8.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.8. Zelar pela discrição e integridade durante a execução das entregas nas instalações da contratante;

8.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a entrega do equipamento da licitação;

8.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.12. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência do contrato;

8.13. O equipamento deverá ter a mesma configuração, marca e modelo que a contratada se comprometeu a fornecer no certame licitatório;

8.14. Em caso de necessidade da contratada terceirizar alguma tarefa ou parte de alguma tarefa, incluindo-se aí FRETE, a responsabilidade sobre a contratação, bem como eventuais custos adicionais ao contrato, serão de responsabilidade da contratada;

8.15. A entrega do equipamento deverá atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

8.16. O valor do equipamento deverá estar incluído na proposta formalizada para o processo licitatório de acordo com a unidade constante neste Termo;

8.17. No preço contratado deverão estar incluídos todos os custos de deslocamento, mão de obra, ferramentas, utensílios e transporte, e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal, e outros que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

8.18. Assumir a responsabilidade pela totalidade de ônus e encargos, inclusive fiscais e trabalhistas, resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação, responsabilizando-se também por todos os encargos e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com este Município;

8.19. A contratada, no que se refere a prazos de ENTREGA, deverá se basear na descrição do item “8 – PRAZOS / LOCAIS DE ENTREGA” do Termo de Referência;

8.20. Fornecer o equipamento no prazo estipulado, na quantidade solicitada, entregue nos locais designados pela contratante, testado e aprovado pela contratante;

8.21. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a entrega ou uso do equipamento constante da licitação;

8.22. O equipamento deverá ser transportado e entregue por profissionais capacitados;

8.23. A contratada ficará obrigada a trocar o equipamento recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo;

8.24. Constatado o erro, a contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento em que se verificarem defeitos resultantes do fornecimento/fabricação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a constatação do problema;

8.25. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar à contratante imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua entrega, marca ou modelo do equipamento;

8.26. A contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços, prepostos ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

imprudência na execução do contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, ao ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

8.27. O recebimento do equipamento, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades, incluindo as verificadas posteriormente;

8.28. Por ocasião do recebimento do equipamento, a contratante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições, em prazo hábil e de conhecimento da contratada. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Termo de Referência obriga a contratada a efetuar a troca do equipamento após a notificação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, sem prejuízo da aplicação das medidas legais, referentes ao Termo de Referência, ou contratuais aplicáveis à espécie, incluindo-se aí eventualmente a notificação da empresa e envio do processo a PAE (Processo Administrativo Especial);

8.29. Substituir qualquer colaborador cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução do contrato;

8.30. Comunicar à contratante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias que antecedem a entrega do equipamento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a entrega, com a devida justificativa formalizada, direcionada ao setor de licitações por e-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br;

8.31. A empresa contratada, em hipótese alguma, poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação. Porém, se necessitar terceirizar total ou parcialmente alguma atividade, deverá se responsabilizar por quaisquer custos adicionais em virtude desta contratação;

8.32. O equipamento deverá ter a mesma configuração, base legal e detalhamento embasado em informações da contratante a que se comprometeu no certame licitatório;

8.33. O equipamento licitado deverá ser entregue conforme prazo acordado entre as partes, sempre mediante empenho enviado de antemão à contratada;

8.34. A contratada se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

acordado no certame licitatório, após a entrega do equipamento consertado, em concordância com a legislação vigente e o empenho enviado, com a respectiva aprovação da contratante;

8.35. Não haverá pagamento de Nota Fiscal da contratada antecipada em relação à entrega do equipamento;

8.36. A contratada NÃO poderá proceder com a entrega do equipamento sem o respectivo empenho;

8.37. O recebimento definitivo do objeto do Termo de Referência não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos;

8.38. A contratada deve ter ciência de que a aquisição do equipamento se dará pela quantidade de 1 (uma) unidade e entrega em quaisquer locais dentro dos limites do Município, em quaisquer datas que venham a ser agendadas e desde que sejam unidades da contratante;

8.39. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.40. Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar a entrega do equipamento;

8.41. Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, conforme especificações de prazos e locais;

8.42. Caso ocorra a necessidade da Contratada terceirizar, no todo ou em parte, qualquer atividade ligada à aquisição do equipamento do Termo de Referência, o custo adicional inerente a esta contratação será de responsabilidade da contratada;

8.43. Todas as despesas relativas aos funcionários da contratada ou quaisquer outros ligados à empresa serão de responsabilidade da mesma;

8.44. Durante a garantia do equipamento, a contratada deverá proporcionar assistência técnica ao equipamento, sem custo adicional ao valor licitado;

8.45. O equipamento fornecido deverá ser novo;

8.46. A marca do equipamento deve possuir unidades de assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul;

8.47. O equipamento deve ser registrado na ANVISA e seguir as seguintes normas:

a) ABNT NBR ISO 6875, que define os requisitos de segurança, estabilidade, dimensões e capacidade de peso;

b) Segurança Geral: deverá obedecer à norma ABNT NBR IEC 60601-1 para equipamentos sob regime elétrico, garantindo isolamento e proteção contra choques;

c) Compatibilidade (CEM): deverá cumprir as diretrizes de compatibilidade e interferência

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

eletromagnética (EMC/EMI), para evitar falhas nos comandos durante o uso conjunto de outros aparelhos na clínica;

d) A instalação do equipamento e a montagem do espaço deverão respeitar distâncias de segurança (mínimo de 0,80 m na parte frontal e 1 m nas laterais) e 2 m de distância entre outras cadeiras em clínicas de atendimento compartilhado. Os requisitos abrangem pontos de água, esgoto, ar comprimido e rede de vácuo, adequados à Resolução RDC 1002/2025, se aplicável.

CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da proposta;

9.2. A Secretaria demandante que originou o pedido deverá se responsabilizar pela fiscalização da entrega do equipamento que compõe o objeto desta licitação;

9.3. Pagar o valor resultante do fornecimento do equipamento, na forma estabelecida no contrato, em concordância com as rotinas internas da contratante e no prazo acordado neste instrumento contratual;

9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento adquirido com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento;

9.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no equipamento entregue, exigindo as eventuais correções que julgar necessárias, até a entrega do produto em perfeitas condições de uso e em conformidade com o Termo de Referência e a proposta, respeitando o prazo acordado entre as partes;

9.6. Realizar o acompanhamento e a fiscalização, por servidor previamente designado, do equipamento entregue, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.7. Comunicar à contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do equipamento, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja refeito, corrigido ou substituído;

9.8. Indicar os locais, datas e horários em que o equipamento deverá ser entregue e colocado para uso, conforme empenho enviado antecipadamente;

9.9. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus funcionários, prepostos

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

ou subordinados;

9.10. Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, independentemente de procedimento judicial, incluindo notificações e abertura de PAE (Processo Administrativo Especial);

9.11. A contratante reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do equipamento entregue pela contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Termo de Referência e da proposta, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação;

9.12. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

9.13. A contratante deverá se responsabilizar pela fiscalização do equipamento entregue;

9.14. Aplicar as sanções administrativas previstas no Termo e no Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste contrato as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 5% (cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2 do presente contrato.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea “b”, do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 10.2 do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas,

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstosnesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.3. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 10.1 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLAUSULA ONZE – EXTINÇÃO

11.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados ocontraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no casode descumprimento decorrente de sua própria conduta.

11.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE.**

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

CLAUSULA DOZE – FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em [...] vias de igualteor e forma.

Arroio do Sal,_____de_____de 2026.

VERA REJANE BRAGA DO SANTOS **CONTRATADA**
Prefeita do Município

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

ANEXO IV

DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA E/OU CONTRATO

NOME DA EMPRESA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	ESTADO:
CEP:		
E-MAIL:		
TELEFONES:		
NOME DO (A) REPRESENTANTE LEGAL:		
RG:	CPF:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	ESTADO:
CEP:		
E-MAIL:		
TELEFONES:		

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:53:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/twOSO para verificar a autenticidade.

Nome: Karoline Leffa Mittmann de Oliveira
CPF: ***.879.970-**
Assinado com certificado digital avançado

Nome: Vera Rejane Braga dos Santos
CPF: ***.167.600-**
Assinado com certificado digital avançado